

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.021410/2025-21

Teresina-PI, 16 de outubro de 2025

**PARECER CEE/PI Nº149/2025**

Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e em Rádio e Televisão, integrantes do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrados pela COMRADIO DO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

**PROCESSOS CEE/PI Nº<sup>S</sup> 057/2025 e 058/2025**

**INTERESSADO:** COMRADIO DO BRASIL

**ASSUNTO:** Renovação de reconhecimento de cursos técnicos

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup> Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

**I – INTRODUÇÃO**

A escola COMRADIO DO BRASIL, instituição privada localizada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, sala 1207 B, Bairro Jóquei, CEP: 64.049-250, em Teresina (PI), mantida pela Firma COMRADIO E CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ Nº: 13.994.818/0001-19, solicita a este Conselho, por intermédio do Diretor Administrativo, sr. Iraíldon Silva Mota, a renovação de reconhecimento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e em Rádio e Televisão, integrantes do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, nas formas concomitante e subsequente, na modalidade presencial.

A instituição teve o funcionamento dos referidos cursos reconhecidos pela Resolução CEE/PI Nº 117/2018, vencida em 30.01.2020. E para averiguar, *in loco*, as condições de funcionamento da instituição ofertante dos mesmos, foi constituída uma Comissão, por meio da Portaria ADM/CEE/PI Nº 037/2025, composta por Santina Barbosa de Sousa e José Victor Lima Nery Barbosa.

**II – RELATÓRIO**

O **Processo CEE/PI nº 057/2025**, em análise, encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento de solicitação de **renovação de reconhecimento do curso técnico em Publicidade**; cópia do último ato autorizativo, perfil profissional de conclusão, matriz curricular, relação

nominal dos 07 alunos concludentes matriculados em uma turma no turno noite, finalizada em dezembro de 2024; quadro do corpo técnico e administrativo; quadro do corpo docente; descrição dos equipamentos e insumos; descrição do acervo bibliográfico; modelo de diploma, histórico escolar e certificado; comprovante de inscrição e de situação cadastral; Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 31/12/2025; Convênio de Estágios com a TV Rádio Clube de Teresina, TV Antena 10 e TV Meio Norte, sendo apenas o da TV Clube de Teresina com a vigência atual comprovada. O modelo de certificado apresentado no processo não está de acordo com a Resolução CEE/PI nº 149/2022 conferindo habilitação para certificações intermediárias, sendo que o correto é qualificação profissional.

Foi identificado que a mantenedora alterou o nome empresarial (razão social) de BMP – Sistema de Comunicação Ltda para COMRADIO E CIA LTDA, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral.

Não há nos autos do processo justificativa por ter continuado em funcionamento após o encerramento da vigência da Resolução CEE/PI Nº 117/2018, vencida em 30.01.2020, e por não ter protocolado a solicitação de reconhecimento do curso em referência.

O Instrumental de Verificação das Condições da Instituição e do Curso registra que a visita *in loco* foi realizada no dia 28 de maio de 2025. Os aspectos analisados pela Comissão são apresentados a seguir:

a) Organização Didático – Pedagógica: O curso está atualizado com a nova edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Possuindo uma carga horária de 800 horas de aula teórica/prática divididas em cinco módulos. O perfil profissional está desatualizado em relação a 4ª Edição CNCT. Os diários de classe se encontram com os registros de aulas parcialmente preenchidos, constando apenas a frequência dos alunos. A escola optou por não ofertar estágio curricular supervisionado obrigatório, em acordo com o que determina a 4ª Edição CNCT, entretanto apresentou Termos de Convênio de Estágios, mas para serem considerados estágio curricular supervisionado obrigatório deve estar regulamentado no Plano de Curso e Matriz Curricular.

b) Organização Técnica e Docente: O coordenador do curso é Jornalista e o corpo docente, atende ao curso, sendo formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram.

c) Instalações Físicas e Infraestrutura: A comissão avaliou que a instituição oferece condições adequadas de funcionamento, dispondo de boa estrutura física e condições de acessibilidade. A escola possui 01 (uma) sala de aula climatizada que funciona também como laboratório específico e auditório; recepção; sala multimídia; diretoria; sala de estudo conjugada com biblioteca, laboratório de informática, com 03 (três) computadores, com acesso à internet e 02 banheiros. Os equipamentos e insumos disponíveis no laboratório específico são suficientes para as aulas práticas. A Biblioteca possui espaço físico satisfatório, mas o acervo físico necessita de atualização.

O **Processo CEE/PI nº 058/2025**, em análise, encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento de solicitação de **renovação de reconhecimento do curso técnico em Rádio e Televisão**; cópia do último ato autorizativo, perfil profissional de conclusão, matriz curricular, relação nominal dos 08 alunos concludentes matriculados em uma turma no turno noite, finalizada em dezembro de 2024; quadro do corpo técnico e administrativo; quadro do corpo docente; descrição dos equipamentos e insumos; descrição do acervo bibliográfico; modelo de diploma, histórico escolar com carga horária divergente da matriz curricular e certificado; comprovante de inscrição e de situação cadastral; Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 31/12/2025; Convênio de Estágios com a TV Rádio Clube de Teresina, TV Antena 10 e TV Meio Norte, sendo apenas o da TV Clube de Teresina com a vigência atual comprovada. O modelo de certificado apresentado no processo não está de acordo com a Resolução CEE/PI Nº 149/2022 conferindo habilitação para certificações intermediárias, sendo que o correto é qualificação profissional.

Foi identificado que a mantenedora alterou o nome empresarial (razão social) de BMP – Sistema de Comunicação Ltda para COMRADIO E CIA LTDA, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral.

Não há nos autos do processo justificativa por ter continuado em funcionamento após o encerramento da vigência da Resolução CEE/PI Nº 117/2018, vencida em 30.01.2020, e por não ter protocolado a solicitação de reconhecimento do curso em referência.

O Instrumental de Verificação das Condições da Instituição e do Curso registra que a visita *in loco* foi realizada no dia 28 de maio de 2025. Os aspectos analisados pela Comissão são apresentados a seguir:

a) Organização Didático – Pedagógica: O curso está atualizado com a nova edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Possuindo uma carga horária de 800 horas de aula teórica/prática divididas em quatro módulos. O perfil profissional está desatualizado em relação a 4ª Edição CNCT. Os diários de classe se encontram com os registros de aulas parcialmente preenchidos, constando apenas a frequência dos alunos. A escola optou por não ofertar estágio curricular supervisionado obrigatório, em acordo com o que determina a 4ª Edição CNCT, entretanto apresentou Termos de Convênio de Estágios, mas para serem considerados estágio curricular supervisionado obrigatório deve estar regulamentado no Plano de Curso e Matriz Curricular.

b) Organização Técnica e Docente: O coordenador do curso é Jornalista e o corpo docente, atende ao curso, sendo formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram.

c) Instalações Físicas e Infraestrutura: A comissão avaliou que a instituição oferece condições adequadas de funcionamento, dispondo de boa estrutura física e condições de acessibilidade. A escola possui 01 (uma) sala de aula climatizada que funciona também como laboratório específico e auditório; recepção; sala multimídia; diretoria; sala de estudo conjugada com biblioteca, laboratório de informática, com 03 (três) computadores, com acesso à internet e 02 banheiros. Os equipamentos e insumos disponíveis no laboratório específico são suficientes para as aulas práticas. A Biblioteca possui espaço físico satisfatório, mas o acervo físico necessita de atualização.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

I. Renovar o reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e em Rádio e Televisão, integrantes do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, ministrados pela escola COMRADIO DO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI).

II. Determinar que a escola cumpra as seguintes deliberações sob pena de cessar os efeitos da Resolução de renovação de reconhecimento, resultante deste Parecer:

a) presente, no prazo de 30 dias, a atualização dos Planos de Curso e Perfil Profissional em conformidade com a 4ª Edição CNCT dos cursos técnicos de nível médio de Publicidade e de Rádio e Televisão.

b) presente, no prazo de 30 dias, correção do modelo de Certificado, em conformidade com a 4ª Edição CNCT e a Resolução CEE/PI Nº 149/2022.

c) presente, no prazo de 30 dias, os diários de classe corretamente preenchidos e assinados pelos professores dos cursos técnicos de nível médio de Publicidade e de Rádio e Televisão.

d) presente, no prazo de 45 dias, atualização do acervo bibliográfico dos cursos técnicos de nível médio de Publicidade e de Rádio e Televisão.

III. Advertir a mantenedora COMRADIO E CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ Nº 13.994.818/0001-19, por ter continuado em funcionamento após o encerramento da vigência da Resolução CEE/PI Nº 117/2018 e por não ter protocolado a solicitação de reconhecimento do curso em referência.

IV. Determinar à direção da escola que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a

partir de quando os mesmos terão validade;

V. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI Nº 319/2006.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de setembro de 2025.

Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 16/10/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 30/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020719810** e o código CRC **3F6ADE0A**.